



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER - REDAÇÃO FINAL

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 035/2020

Ementa: “Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passa a apreciar a presente matéria.

Trata-se de redação final a Projeto de Lei Ordinária de origem do Poder Executivo que dispõe sobre inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências.

Conforme disposto na Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2020, realizada em 30 de abril de 2020, o Projeto de Lei Ordinária nº 035/2020 foi aprovado regularmente sem emenda.

Realizada a devida revisão redacional, manifesto voto favorável à redação final conforme texto em anexo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhães/MG, 30 de abril de 2020.


Nivaldo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº ____, de ____ de ____ de 2020

“Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências”

A **Câmara Municipal de Guanhanes**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guanhanes – MG autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2020, a inclusão de fonte de recurso nas dotações detalhadas da lei orçamentária anual.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
38.503.10.301.1001.1310.4.4.90.39.00	1160	153
38.503.10.301.1001.1310.4.4.90.51.00	1161	153
38.503.10.301.1001.1433.3.3.90.30.00	1168	153
38.503.10.301.1001.1433.3.3.90.39.00	1169	153
38.503.10.301.1001.1433.4.4.90.51.00	1170	153
38.503.10.301.1001.1433.4.4.90.52.00	1171	153
38.503.10.301.1001.1310.4.4.90.39.00	1160	155
38.503.10.301.1001.1310.4.4.90.51.00	1161	155
38.503.10.301.1001.1314.4.4.90.52.00	1167	155
38.503.10.122.1001.2617.3.1.90.04.00	1131	155
38.503.10.122.1001.2617.3.1.90.11.00	1132	155
38.503.10.122.1001.2617.3.1.90.13.00	1133	155
38.503.10.122.1001.2617.3.1.90.16.00	1134	155
38.503.10.122.1001.2617.3.1.90.94.00	1135	155
38.503.10.122.1001.2617.3.1.91.13.00	1136	155
38.503.10.122.1001.2617.3.3.90.14.00	1137	155
38.503.10.122.1001.2617.3.3.90.30.00	1138	155
38.503.10.122.1001.2617.3.3.90.31.00	1139	155
38.503.10.122.1001.2617.3.3.90.33.00	1140	155
38.503.10.122.1001.2617.3.3.90.36.00	1141	155
38.503.10.122.1001.2617.4.4.90.52.00	1142	155
38.503.10.122.1001.2619.3.1.90.04.00	1147	155
38.503.10.122.1001.2619.3.1.90.11.00	1148	155
38.503.10.122.1001.2619.3.1.90.13.00	1149	155
38.503.10.122.1001.2619.3.1.90.16.00	1150	155
38.503.10.122.1001.2619.3.1.91.13.00	1151	155
38.503.10.122.1001.2619.3.1.91.14.00	1152	155
38.503.10.122.1001.2619.3.3.90.30.00	1153	155



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



38.503.10.122.1001.2619.3.3.90.33.00	1154	155
38.503.10.122.1001.2619.3.3.90.36.00	1155	155
38.503.10.122.1001.2619.3.3.90.39.00	1156	155
38.503.10.122.1001.2619.4.4.90.52.00	1157	155
38.503.10.301.1001.2621.3.3.90.14.00	1185	155
38.503.10.301.1001.2621.3.3.90.30.00	1186	155
38.503.10.301.1001.2621.3.3.90.33.00	1187	155
38.503.10.301.1001.2621.3.3.90.36.00	1188	155
38.503.10.301.1001.2621.3.3.90.39.00	1189	155
38.503.10.301.1001.2623.3.1.90.04.00	1192	155
38.503.10.301.1001.2623.3.1.90.13.00	1194	155
38.503.10.301.1001.2623.3.3.90.14.00	1197	155
38.503.10.301.1001.2623.3.3.90.30.00	1198	155
38.503.10.301.1001.2623.3.3.90.30.00	1200	155
38.503.10.301.1001.2623.3.3.90.36.00	1201	155
38.503.10.301.1001.2623.3.3.90.39.00	1202	155
38.503.10.301.1001.2623.4.4.90.52.00	1203	155
38.503.10.301.1001.2629.3.3.90.14.00	1238	155
38.503.10.301.1001.2629.3.3.90.30.00	1239	155
38.503.10.301.1001.2629.3.3.90.33.00	1240	155
38.503.10.301.1001.2629.3.3.90.39.00	1242	155
38.503.10.301.1001.2629.4.4.90.52.00	1244	155
38.503.10.302.1002.2637.3.3.70.41.00	1266	155
38.503.10.302.1002.2637.3.3.71.70.00	1267	155
38.503.10.302.1002.2637.3.3.90.30.00	1268	155
38.503.10.302.1002.2637.3.3.90.36.00	1269	155
38.503.10.302.1002.2637.3.3.90.39.00	1270	155
38.503.10.302.1002.2640.3.3.90.30.00	1276	155
38.503.10.302.1002.2640.3.3.90.33.00	1277	155
38.503.10.302.1002.2640.3.3.90.39.00	1279	155
38.503.10.302.1002.2640.4.4.90.51.00	1280	155
38.503.10.302.1002.2640.4.4.90.52.00	1281	155
38.503.10.302.1002.4007.3.1.74.70.00	1282	155
38.503.10.302.1002.4007.3.3.50.41.00	1285	155
38.503.10.302.1002.4007.3.3.50.43.00	1286	155
38.503.10.302.1002.4007.3.3.90.14.00	1288	155
38.503.10.302.1002.4007.3.3.90.36.00	1290	155
38.503.10.302.1002.4007.3.3.90.39.00	1291	155
38.503.10.302.1002.4007.3.3.90.48.00	1292	155
38.503.10.302.1002.4007.3.3.90.39.00	1293	155
38.503.10.304.1004.4021.3.1.90.16.00	1312	155
38.503.10.304.1004.4021.3.3.90.14.00	1314	155
38.503.10.304.1004.4021.3.3.90.30.00	1315	155
38.503.10.304.1004.4021.3.3.90.33.00	1316	155
38.503.10.304.1004.4021.3.3.90.39.00	1318	155
38.503.10.304.1004.4021.4.4.90.52.00	1319	155



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães/MG, ____ de _____ de 2019.

Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal